

CERTIDÃO

Em análise minuciosa à documentação disponível no SAPL e digitalizada, existente no Setor de Arquivo desta Casa Legislativa, certifico que **não consta** Projeto de Lei Municipal que dispõe sobre “aberturas de créditos na execução orçamentaria do exercício de 2025, na forma que menciona”, inexistindo qualquer óbice para o Poder Legislativo Municipal aprovar o Projeto de Lei 068, de 30 de setembro de 2024, de autoria do Poder Executivo Municipal.

Barra do Garças-MT, 09 de outubro de 2024.

Ramyze Uchôa da Silva
Portaria 061/2023
Arquivista